



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Praça da Bandeira, nº 354 – 99.700-000 – Erechim (RS)  
Fone: (54) 3520-7000

## **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FRANCISCO ROSA OSÓRIO – ERECHIM RS**

### **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

#### **1. GENERALIDADES**

**1.1**– O presente Memorial Descritivo tem por objetivo: Estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços de construção da presente obra; Fixar as obrigações e direitos da Prefeitura Municipal e da Firma Empreiteira à qual for confiada a execução das ditas obras e serviços; Determinar as condições mínimas para execução de cada serviço; Estabelecer o padrão de qualidade para os principais materiais que serão empregados na obra em questão.

**1.2** – Naquilo em que esta especificação for omissa, se obedecerá ao que for determinado pela fiscalização, dentro do espírito das demais especificações.

**1.3** – A presente especificação é parte integrante do projeto, em nenhuma circunstância poderá do mesmo ser dissociada.

**1.4** – Os serviços a executar são os constantes dos desenhos, memoriais e projetos cuja relação consta no fim desta especificação e mais aqueles que aqui forem mencionados e que não constem nos desenhos e detalhes.

**1.5** – Toda mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade, e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão as normas técnicas. Toda mão de obra e todos materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização.

**1.6** – Em divergência entre os elementos do projeto, se obedecerá ao seguinte critério:

Nos casos de divergência entre as cotas e dimensões tomadas em escala, prevalecerão as primeiras; Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala; Os detalhes prevalecem sobre as plantas gerais; No caso de divergências entre as plantas e especificações, prevalecerão as especificações.

**1.7** – Qualquer alteração do projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura, e devidamente documentada.

**1.8** – A firma empreiteira deverá levar um diário de obra onde serão devidamente assentadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela empreiteira ou pela fiscalização, tais como: consultas, modificações, esclarecimentos, estado do tempo, prazo decorrido, etc.

**1.9** – São de competência e responsabilidade da empreiteira:

- a) as despesas com a legislação em vigor e todas as obrigações da CLT;
- a) manter limpo o canteiro de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local da obra, em forma periódica;
- b) entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;
- c) acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras técnicas;
- d) assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento;
- e) respeitar os projetos e especificações;
- f) as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- g) remover da obra em forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização;
- h) chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- i) manter no local um mestre geral, que dirija os operários e que possa, na sua ausência, responder pelo empreiteiro;
- j) ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladas e os seguros necessários por lei. O mesmo se aplica para casos de terceiros;
- k) assumir perante a Prefeitura Municipal a responsabilidade por todos os serviços contratados.

**1.10** – São de competência e responsabilidade da fiscalização:

- a) fazer visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se está construída de acordo com os projetos, especificações e cronograma;
- a) atender os chamados do empreiteiro para esclarecimento e decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.

## **2. PAVIMENTAÇÃO:**

Deverá ocorrer a limpeza da pista; respeitadas as quantidades da planilha orçamentária;

A pintura de ligação deverá ser executada com asfalto do tipo RR2-C;

Sobre a pintura de ligação, optou-se pela aplicação de duas camadas de concreto betuminoso usinado a quente – C.B.U.Q – sendo a inicial para regularização da pista, conforme planilha, com espessura e quantidades mínimas, conforme planilha de orçamento; compactada na densidade de projeto. Para fins da medição pela fiscalização e pagamento, esse item será controlado em espessura e área aplicada, deverá ocorrer controle da temperatura da massa e tempo de percurso de transporte entre a usina e a obra.

Controle Tecnológico:

A Empresa CONTRATADA deverá apresentar laudos de controle tecnológico de todas as camadas de C.B.U.Q; executadas:

Estes laudos deverão ser apresentados juntamente com as medições para liberação dos pagamentos. (Ensaio de Penetração do Material Betuminoso; Viscosidade Saybolt-Furoi; Ponto de Fulgor; Suscetibilidade Térmica; Espuma; Granulometria; Ensaio Marshall; Ensaio de tração e de densidade do material betuminoso). Também será exigido laudo técnico, comprovante da espessura executada.

## **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

As empresas licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, para fins de qualificação técnica.

4.1 - Certificado de inscrição da empresa no CREA -RS ou visto no CREA- RS.

4.2 - Comprovação de que a empresa, possui em seu quadro permanente profissional de nível superior registrado no CREA, e que a empresa e seu responsável técnico, sejam detentores de atestado de responsabilidade (capacitação técnica). A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, anexado declaração de disponibilidade de horário para atendimento da obra assinada pelo profissional.

4.3 - Comprovação de equipe técnica:

Deverá ser apresentado uma relação do pessoal técnico responsável pela condução das obras, os de nível superior e encarregados de serviços com os respectivos currículos profissionais, e devidas declarações e autorização para inclusão de seus nomes na propostas.

4.4 - Comprovação ambiental.

As empresas participantes da licitação deverão comprovar o devido licenciamento ambiental, obtido junto a órgão ambiental, para atividade de usinagem asfáltica a quente e britagem.

## **5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:**

5.1 - Os serviços a serem executados deverão ser precedidos dos preparativos pertinentes, quanto à limpeza e sinalização das obras, antes, durante e após a conclusão das obras.

5.2 - Todos os demais materiais necessários à execução dos trabalhos deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação e estão inclusos nos preços orçados. É de inteira responsabilidade da empresa contratada: transporte, mão de obra, leis sociais, tributos, ferramentas, limpezas e sinalização da obra.

Erechim, 07 julho de 2020.

André Provin

Rafael Smaniotto